

Auditoria ao sistema de controlo dos Entrepostos Fiscais (EF)

SÍNTESE DE RESULTADOS

Esta auditoria teve como objetivos aferir a adequação do sistema de controlo interno dos entrepostos fiscais (EF) e da atividade dos operadores dos Impostos Especiais sobre o Consumo (IEC).

Esta auditoria incidiu no triénio 2011/2013.

1. Principais conclusões

A receita líquida de IEC é de cerca de 4 M€/ano, e tem origem, sobretudo, no Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (60%), salientando-se o esforço adicional de controlo que incide sobre o Imposto sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas devido à multiplicidade de entrepostos fiscais e de operadores deste imposto, quando a respetiva receita representa apenas 5% do total. O sistema informático de suporte ao controlo dos IEC (SIC) apresenta as seguintes insuficiências: não implementação do módulo referente às existências em entreposto (SIC-EX) e falta de interoperabilidade de dados nos restantes módulos (introdução no consumo, de controlo dos movimentos de imposto especial sobre o consumo e de controlo das estampilhas especiais). Constataram-se insuficiências de controlo nos serviços auditados, designadamente na reavaliação dos pressupostos de concessão dos estatutos de IEC, das autorizações de EF e de cálculo do valor das garantias. Identificaram-se procedimentos de controlo heterógenos entre as estâncias aduaneiras, com origem em diferentes interpretações das normas legais e instruções administrativas. No triénio de 2011/2013 foram efetuadas propostas de cobrança no valor de 10 M€ e foram identificadas irregularidades em 60% das ações de inspeção e fiscalização realizadas pela atividade antifraude no âmbito dos IEC.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

O reforço da operacionalização das aplicações informáticas, designadamente a conclusão do SIC-EX e a maior interoperabilidade de dados com outras aplicações informáticas. O reforço de procedimentos de controlo, designadamente ao nível da atualização das garantias fiscais e do estatuto dos destinatários registados. A clarificação dos métodos de cálculo das taxas de rendimento nos EF de produção, das franquias por perdas na armazenagem, bem como outros critérios relevantes para o controlo da atividade dos operadores, v.g. quanto à reavaliação dos pressupostos de concessão dos estatutos de operador e de autorização de EF.

Seguimento: A AT concordou genericamente com as asserções, conclusões e recomendações desta auditoria, mantendo a sua posição de não inconstitucionalidade do disposto nos n.ºs 2 e 7 do art.º 106.º do CIEC, estando em curso a implementação das medidas recomendadas e aguardando-se o Parecer do Centro de Estudos Fiscais sobre a referida questão de inconstitucionalidade suscitada.

(Relatório n.º 1628/2014, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, em 2015-06-30)